



# PAUTA DE JULGAMENTO



SESSÃO PLENÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA

SESSÃO Nº 9288

3 de abril de 2025, às 9h

## Processos

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no Habeas Corpus Nº 0600002-32.2025.6.11.0000 ..... 1  
RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600326-56.2024.6.11.0000.....2  
RELATOR: Dr. Luis Otavio Pereira Marques
3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600412-85.2024.6.11.0013 .....3  
RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves
4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-09.2024.6.11.0025 .....4  
RELATOR: Dr. Welder Queiroz dos Santos
5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600383-53.2024.6.11.0007.....5  
RELATOR: Dr. Welder Queiroz dos Santos
6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600173-23.2024.6.11.0000 .....6  
RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves
7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600617-02.2024.6.11.0018.....7  
RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves
8. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600026-60.2025.6.11.0000 .....8  
RELATOR: Dr. Luis Otavio Pereira Marques
9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600599-32.2024.6.11.0001 .....9  
RELATOR: Dr. Welder Queiroz dos Santos

Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento - CAPJ

☎ (65) 3362-8000

✉ e-mail: [capj@tre-mt.jus.br](mailto:capj@tre-mt.jus.br)

Informações Sessões: [sessões de julgamento](#)

Pautas de julgamento: [pautas de julgamento](#)

Sustentação oral: [formulário eletrônico](#)

Memoriais: [envio de memoriais](#)

Diário Eletrônico: [Diário da Justiça Eletrônico](#)



Facebook



X



Instagram



YouTube

**1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no Habeas Corpus Nº 0600002-32.2025.6.11.0000**



**Pedido de Vista** em 18.03.2025 – Dr. Welder Queiroz dos Santos

**SIGILOSO**

Participação da Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: SIGILOSO

ASSUNTO: SIGILOSO

EMBARGANTE: SIGILOSO

ADVOGADO: RODRIGO TERRA CYRINEU - OAB/MT16169-A

ADVOGADA: LIDIANE LOCATELLI - OAB/MT17381-O

ADVOGADO: SILAS DO NASCIMENTO FILHO - OAB/MT4398-B

ADVOGADA: MARIA AMALIA MORO DO NASCIMENTO GOLIN - OAB/MT31017-O

EMBARGANTES: SIGILOSO

INTERESSADO: SIGILOSO

PARECER: SIGILOSO

**RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves**

**1º Vogal** - Doutor Edson Dias Reis

**2º Vogal** - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

**3ª Vogal** - Doutora Juliana Maria da Paixão Araújo

**4º Vogal** - Doutor Welder Queiroz dos Santos

**5ª Vogal** - Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro

## 2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600326-56.2024.6.11.0000



**Julgamento adiado** para a sessão seguinte em **03.04.2025**.

PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

INTERESSADO: PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA-PRD - ESTADUAL

ADVOGADO: ALEXANDRE VARNEI RODRIGUES - OAB/MT0018100

ADVOGADO: GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - OAB/SP352197

INTERESSADO: ALEXANDRE VARNEI RODRIGUES

ADVOGADO: GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - OAB/SP352197

INTERESSADO: MAURO CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO: GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO - OAB/SP352197

PARECER: manifesta-se pela desaprovação das contas

**RELATOR: Dr. Luis Otavio Pereira Marques**

**1ª Vogal** - Doutora Juliana Maria da Paixão Araújo

**2º Vogal** - Doutor Welder Queiroz dos Santos

**3º Vogal** - Desembargador Marcos Henrique Machado

**4º Vogal** - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

### 3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600412-85.2024.6.11.0013



PROCEDENCIA: Porto Estrela - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTAS DESAPROVADAS - CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADA: FRANSCIELLE CRISTINA SORATI DA CRUZ - OAB/MT31338-O

RECORRIDO: JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL

PARECER: pelo não provimento do recurso

**RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves**

**1º Vogal** - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

**2º Vogal** - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

**3ª Vogal** - Doutora Juliana Maria da Paixão Araújo

**4º Vogal** - Doutor Welder Queiroz dos Santos

## RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Eleitoral (ID 18853309), interposto por CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES, candidata ao cargo de vereadora no município de Porto Estrela/MT, em face da sentença ID 18853304 que desaprovou suas contas de campanha relativas às Eleições 2024 e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.200,05.

Em razões recursais, a recorrente afirma que alugou o veículo por 30 (trinta) dias, pelo valor de R\$ 3.000,00, *"abaixo do preço praticado para locação de veículo similar pelas tradicionais empresas de locação"*.

Argumenta que a despesa foi necessária para realizar o seu deslocamento, devido à condição das estradas e dimensão territorial do município, e representou apenas 15,63% do limite de gasto total da campanha, que era de R\$ 15.985,08.

Defende ser necessária a existência de má-fé para que a falha seja considerada grave e as contas reprovadas.

Por meio da decisão ID 18853312, o magistrado determinou a remessa dos autos ao segundo grau.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo não provimento do recurso (ID 18858219).

É o relatório.

#### 4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-09.2024.6.11.0025



Participação da Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: Pontes e Lacerda - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO - CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ACREDITO NA MUDANÇA

ADVOGADO: RODRIGO TERRA CYRINEU - OAB/MT16169-A

ADVOGADO: LADARIO SILVA BORGES FILHO - OAB/MT8104-O

RECORRIDO: ALCINO PEREIRA BARCELOS

ADVOGADO: GILMAR ANTONIO DO PRADO JUNIOR - OAB/MT10709/O-O

RECORRIDO: JAKSON FRANCISCO BASSI

ADVOGADO: GILMAR ANTONIO DO PRADO JUNIOR - OAB/MT10709/O-O

RECORRIDA: ALDRIANA OLIVEIRA AGUIAR

ADVOGADO: GILMAR ANTONIO DO PRADO JUNIOR - OAB/MT10709/O-O

PARECER: pelo não provimento do recurso

**RELATOR: Dr. Welder Queiroz dos Santos**

**1º Vogal** - Desembargador Marcos Henrique Machado

**2º Vogal** - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

**3º Vogal** - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

**4ª Vogal** - Doutora Juliana Maria da Paixão Araújo

**5ª Vogal** - Desembargadora Serly Marcondes Alves

## 5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600383-53.2024.6.11.0007



PROCEDENCIA: Diamantino - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: REGINALDO GOMES DE BARROS JUNIOR

ADVOGADO: DANIEL LUIS NASCIMENTO MOURA - OAB/MT16604-O

RECORRIDO: JUÍZO DA 7ª ZONA ELEITORAL

PARECER: pelo não provimento do recurso

**RELATOR: Dr. Welder Queiroz dos Santos**

**1º Vogal** - Desembargador Marcos Henrique Machado

**2º Vogal** - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

**3º Vogal** - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

**4ª Vogal** - Doutora Juliana Maria da Paixão Araújo

### RELATÓRIO

Trata-se de recurso eleitoral interposto por Reginaldo Gomes de Barros Junior contra a sentença prolatada pelo Juízo da 7ª Zona Eleitoral (ID 18847991), que julgou aprovadas com ressalvas as suas contas de campanha ao cargo de Vereador no Município de Diamantino, nas eleições de 2024, e determinou o recolhimento do montante de R\$ 300,00 ao Tesouro Nacional.

Em suas razões recursais (ID 18847996), o recorrente alega que a nota fiscal no "valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) se tratava de um equívoco de um fornecedor, que, através de um erro administrativo, emitiu uma nota de prestação de serviços erroneamente em seu nome", e que "não possuía ciência alguma desta nota, uma vez que esta foi emitida de forma equivocada em seu CNPJ de candidato".

Aduz que o documento fiscal foi emitido por empresa situada em localidade diversa (Cuiabá) da sua (Diamantino), e se refere à material gráfico, sendo que todo o seu material de propaganda foi custeado por sua Coligação.

Requer, ao final, o provimento do recurso para que seja aprovada sem ressalvas a prestação de contas em exame, afastando-se a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional.

Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Regional Eleitoral opina pelo desprovimento do recurso (ID 18857567).

É o relatório.

## 6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600173-23.2024.6.11.0000



PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PARTIDO POLÍTICO - DIRETÓRIO ESTADUAL - EXERCÍCIO DE 2023

EMBARGANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO-PSD - ESTADUAL

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO - OAB/SP69032

ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/MT14039-O

EMBARGANTE: DJALMA SILVESTRE FERNANDES

ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/MT14039-O

EMBARGANTE: CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO

ADVOGADO: MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/MT14039-O

PARECER: pela rejeição dos embargos de declaração

**RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves**

**1º Vogal** - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

**2º Vogal** - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

**3ª Vogal** - Doutora Juliana Maria da Paixão Araújo

**4º Vogal** - Doutor Welder Queiroz dos Santos

### RELATÓRIO

Cuida-se de Embargos de Declaração (ID 18860336), interposto pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - DIRETÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO em face do Acórdão nº 31815 (ID 18853023) que julgou aprovadas com ressalvas suas contas anuais, relativas ao exercício financeiro de 2023, e determinou a restituição de R\$ 28.709,54 ao Tesouro Nacional e a transferência de R\$ 28.610,39 à conta específica para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

Aponta o embargante a existência de omissão no acórdão embargado.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela rejeição dos embargos de declaração (ID 18865152).

É o relatório.

## 7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600617-02.2024.6.11.0018



PROCEDENCIA: Mirassol d'Oeste - MATO GROSSO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTAS - DESAPROVADAS - CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EMBARGANTE: ELIAS LOPES

ADVOGADO: MARCEL DE SA PEREIRA - OAB/MT12070-O

ADVOGADA: JULIANA FERNANDES SA - OAB/MT16655-O

PARECER: pela rejeição dos embargos de declaração

**RELATORA: Desembargadora Serly Marcondes Alves**

**1º Vogal** - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

**2º Vogal** - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

**3ª Vogal** - Doutora Juliana Maria da Paixão Araújo

**4º Vogal** - Doutor Welder Queiroz dos Santos

### RELATÓRIO

Cuida-se de Embargos de Declaração interposto por ELIAS LOPES (ID 18852705) em face do Acórdão nº 31755 (ID 18844998) que negou provimento ao recurso do embargante e manteve a sentença que desaprovou suas contas e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.500,00.

O embargante alega a existência de omissão e contradição do acórdão.

Sustenta que o Tribunal Superior Eleitoral não obsta contratação de parentes em campanha eleitoral e que *"o fato de que a companheira do candidato não possuir "empresa de locação" de veículo não é motivo legal e plausível a justificar a imputada "irregularidade" de sua contratação"*

Argumenta que acórdão adotado como paradigma no voto divergente não guarda relação com o caso concreto no qual *"houve tão somente a contratação do veículo em nome da companheira do candidato pelo valor de R\$ 2.500,00, representando um valor abaixo da cotação da locadora de veículos existente na cidade em que o candidato concorreu às eleições"*.

Defende que deveria constar a expressão de "parcial provimento" ao recurso porquanto a divergência foi apenas em relação ao item relacionado à locação de veículos, o que caracterizaria a contradição.

Requer o acolhimento dos embargos de declaração com efeitos infringentes para que sejam sanadas a omissão e contradição apontadas e as contas sejam declaradas aprovadas sem ou com ressalva.

Na sequência, o embargante junta cópia do acórdão nº 30397, mencionado na decisão impugnada (Ids 18852707 a 18852710).

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pela rejeição dos embargos (ID 18857127).

É o relatório.



Participação da Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

**SIGILOSO**

PROCEDENCIA: SIGILOSO

ASSUNTO: SIGILOSO

IMPETRANTES: SIGILOSO

ADVOGADO: LEONARDO BENEVIDES ALVES - OAB/MT21424-A

ADVOGADO: WELITON WAGNER GARCIA - OAB/MT12458-O

ADVOGADA: ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB/MT5183-A

ADVOGADO: GILMAR D´MOURA SOUZA - OAB/MT5681-A

ADVOGADO: ADILSON BATISTA DOS SANTOS - OAB/MT27637-O

ADVOGADO: MAURICIO JOSE CAMARGO CASTILHO SOARES - OAB/MT11464-A

IMPETRADO: SIGILOSO

PARECER: SIGILOSO

**RELATOR: Dr. Luis Otavio Pereira Marques**

**1ª Vogal** - Doutora Juliana Maria da Paixão Araújo

**2º Vogal** - Doutor Welder Queiroz dos Santos

**3º Vogal** - Desembargador Marcos Henrique Machado

**4º Vogal** - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

**5ª Vogal** - Desembargadora Serly Marcondes Alves



PROCEDENCIA: SIGILOSO

**SIGILOSO**

ASSUNTO: SIGILOSO

RECORRENTE: SIGILOSO

ADVOGADO: FULVIO FERRER KALIX PAES DE BARROS - OAB/MT16270-O

ADVOGADO: ADEMAR BORGES DE PAULA SILVA - OAB/MT16068-A

PARECER: SIGILOSO

**RELATOR: Dr. Welder Queiroz dos Santos**

**1º Vogal** - Desembargador Marcos Henrique Machado

**2º Vogal** - Doutor Claudio Roberto Zeni Guimarães

**3º Vogal** - Doutor Luis Otávio Pereira Marques

**4ª Vogal** - Doutora Juliana Maria da Paixão Araújo